

LEI Nº 1.766/2003

Autor do Projeto de Lei Vereadora Odília Marvila Pereira

> DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
 - **Art. 1º** Fica concedida às Servidoras Públicas Municipais, que adotarem crianças na faixa de 0 (zero) a quatro anos de idade, o direito a licença maternidade de 120 dias.

Parágrafo único - A funcionária beneficiada, com o contido no caput desta Lei, deverá apresentar ao Departamento Pessoal, a cópia autenticada da Sentença Judicial, que ficará em caráter sigiloso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 03 de julho de 2003.

ALCINO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL